



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



Verifica-se que na fase interna do processo, encontra-se todos os documentos necessários para efetivação do presente Termo Aditivo:

- 2.1. Capa do Processo, fl. 01;
- 2.2. Pedido de autorização da Secretário Municipal de Administração ao Prefeito para realização do 1º Termo Aditivo de Vigência Contratual contendo justificativa, fls. 02-03;
- 2.3. Solicitação de Disponibilidade Orçamentária, fl. 04;
- 2.4. Contrato Administrativo nº 020/2022, fls. 06-13;
- 2.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.7. Certidão Negativa da Fazenda do Estado da Bahia;
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
- 2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 2.10. Minuta do Termo Aditivo, fls. 20-21;
- 2.11. Parecer Jurídico, fl. 22-25;
- 2.12. 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022;
- 2.13. Extrato de Publicação Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 020/2022, publicado;

3. CONCLUSÃO

Após minuciosa análise do processo acima referendado, **na forma SUBSEQUENTE**, esta Controladoria acompanha o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município e **Atesta Regularidade** do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022, observando-se os prazos e disposições legais.


Retorne-se os autos para a Comissão Permanente de Licitação a fim de tomar conhecimento da presente manifestação.

Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Crisópolis, 02 de janeiro de 2023.


Dionilson de Sena
Controlador Geral do Município


Jose Aparecido dos Santos Alves
Assessor da Controladoria
Decreto 038/2021



PRIMEIRO TERMO ADITIVO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 020/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 020/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
E O Sr. VALTER LOPES ALVES.**

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **VALTER LOPES ALVES**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 007.966.765-18, e RG nº 50826011 SSP/SP, residente na Rua Recife, Centro Crisópolis-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Locação de Imóvel, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação Nº 018/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Locação de imóvel, situado na Rua Brasília, Nº 28, centro, Crisópolis-BA, para instalação e funcionamento do pátio da POLICIA CIVIL.

CLAUSULA SEGUNDO – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual, por igual período, com vigência de 03 de janeiro de 2023 à 03 de janeiro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

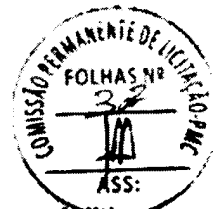
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de OLINDINA -BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de

lido e achado conforme, perante duas testemunhas; a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Crisópolis -BA, 02 de janeiro de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Valter Lopes Alves
Valter Lopes Alves
CONTRATADO(A)

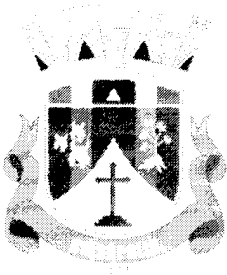
TESTEMUNHAS:

1ª

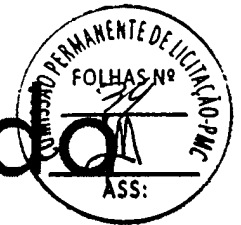
Renivaldo Oliveira de Sousa
Renivaldo Oliveira de Sousa
RG: 0699575257 SSP/BA
CPF: 001.999.015-46

2ª

Valter Lopes Alves
Valter Lopes Alves
CONTRATADO(A)



J. J. S.
SILVA 21
7840560
00154



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP. 48480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



14

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022**

MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DE BAHIA, representado por seu Gestor, LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 020/2022, conforme especificações abaixo:

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.

OBJETO DO PROCESSO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de imóvel, situado na Rua Brasília, Nº 28, centro, Crisópolis-BA, para instalação e funcionamento do pátio da POLICIA CIVIL.

CONTRATADO: VALTER LOPES ALVES - CPF nº 007.966.765-18.

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual, por igual período, com vigência de 03 de janeiro de 2023 à 03 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com pagamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, inciso II, da LEI 8.666/93.

Crisópolis-BA, 02 de janeiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA, CEP: 48.480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

